



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	06020000336/13	03/09/2013 10:28:00	NUCLEO ITUIUTABA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00104684-6 / SANTA VITÓRIA AÇÚCAR E ALCOOL LTDA	2.2 CPF/CNPJ: 07.981.751/0001-85	
2.3 Endereço: RUA WILSON JOSE BARBOSA, 820	2.4 Bairro: PARQUE DAS ACÁCIAS	
2.5 Município: SANTA VITORIA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.320-000
2.8 Telefone(s): (34) 3251-8600	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00055181-2 / MARIO DE CARVALHO BERNARDES NETO	3.2 CPF/CNPJ: 567.211.616-72	
3.3 Endereço: RUA VINTE, 648 APTO. 101	3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: ITUIUTABA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.330-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Ribeirao do Canal	4.2 Área Total (ha): 133,5211		
4.3 Município/Distrito: SANTA VITORIA/Sede	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 1639	Livro: 2	Folha: 001	Comarca: SANTA VITORIA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 577.200	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.914.800	Fuso: 22K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 11,22% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	133,5211
Total	133,5211
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	3,2202
Pecuária	130,3009
Total	133,5211

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.3 Reserva Legal em imóvel receptor					
5.9.3.1 Área da RL (ha): 26,7100		5.9.3.2 Data da Averbação: 14/02/2013			
5.9.3.3 Denominação do Imóvel receptor: Fazenda Bora					
5.9.3.4 Município: SANTA VITORIA		5.9.3.5 Numero no INCRA: 4140690024960			
5.9.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 33.918		Livro: 2	Folha:02 Comarca: SANTA VITORIA		
5.9.3.7 Bacia Hidrográfica: rio Paranaíba					
5.9.3.8 Bioma: Cerrado		5.9.3.9 Fisionomia: Cerradão			
5.9.3.10 Coordenada plana (UTM)		X(6): 603496	Datum		
		Y(6): 7891248	Fuso		
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)		
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			2,5947		
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado			Agrosilvipastoril		
			Outro: PASTAGEM E ESTRADA		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade		
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa		0,0836	ha		
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade		
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa		0,0836	ha		
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)		
Cerrado			0,0836		
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)		
Campo Cerrado			0,0836		
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção		Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
				X(6)	Y(7)
Intervenção em APP COM supressão de vegetação		SAD-69	22K	576.476	7.810.484
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto		Especificação			Área (ha)
Infra-estrutura					0,0836
Total					0,0836
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto		Especificação		Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA				5,00	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:BAIXA.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Características da Propriedade:

Trata-se de uma propriedade denominada Fazenda Ribeirão do Canal registrada sob nº 1.639 livro 02 do SRI de Santa Vitória-MG. A propriedade esta inserida no Bioma Cerrado na coordenada geográfica UTM 22K 577000(X) e 7915000 (Y) de ecossistema Cerrado e Cerradão Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba e micro bacia do Ribeirão do Canal. A propriedade possui Latossolo vermelho-amarelo de textura argilosa com declividade variando de 0 a 10º e vem sendo utilizada para pecuária.

Reserva Legal:

A reserva Legal da propriedade perfaz um total de 26,71ha e esta encontra averbada em cartório conforme AV-45-41.639 em ecossistema Cerrado e encontra averbada na AV- 66- 33.918 do CRI de Ituiutaba.

Recursos Hídricos:

A área de APP da propriedade é formada pelo Ribeirão do Canal perfazendo um total de 6,2202ha de área nativa(úmida e cerrado).

Flora:

As espécies vegetais mais comuns são: Hymeneae stignorcapa (jatobá), Qualea grandiflora (pau terra), Bowdichia virgilioides (sucupira preta), Dipteryx alata (baru), Tabebuia sp (ipê), Luehea sp (açoita cavalo) Astronium sp (Gonçalo Alves), Tapirira guianensis (pau pombo), Helietta apiculata(Amarelinho), Pterydotum emarginatus(Sucupira branca).

Fauna:

As espécies da fauna existentes na região são: tatu, cobra, seriema, veado, varias espécies de pássaros e etc.

Parecer:

O empreendedor pretende proceder a uma intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa na área de APP do Ribeirão do Canal para passagem de uma tubulação de fertirrigação na coordenada geográfica UTM 22K 576476(X) e 7810484 (Y), esta intervenção ocorrerá ao lado de uma estrada e de uma ponte já existente . Trata-se de uma intervenção de 0,0836ha que corresponde a 1,34% da APP impactada caracterizando baixo impacto, pois este enquadramento deve ser menor que 0,31ha que corresponderia aos 5% que prevê a RESOLUÇÃO CONAMA 369 em seus artigos 3º I, 11 §2º, DN 76/04, Lei 14.309/02 e Decreto 43710/04, motivos estes e por não contrariar a legislação vigente sou favorável à intervenção do empreendimento após passar pela análise do Departamento Jurídico. A intervenção terá validade de 24 meses.

Como medida mitigadora o proprietário deverá continuar a fazer os trabalhos de conservação de solo, evitar o uso de fogo na propriedade, fazer aceiro no entorno da reserva e ainda executar o PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA e ainda como medida compensatória o proprietário deverá apresentar um PTRF para recuperação de toda área de APP da propriedade na forma de plantio com 833mudas/ha

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JOSE MARIA DE CASTRO JÚNIOR - MASP: 1020806-4

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 6 de setembro de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo Administrativo nº. 06020000336/13

Ref.: Requerimento para intervenção ambiental

PARECER JURÍDICO

I. Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado pelo empreendedor Santa Vitória Açúcar e Álcool - Fazenda Água Limpa (matrícula 1.639), conforme fl. dos autos, para intervenção com supressão de vegetação em 0,0836 hectares de área de preservação permanente (APP), para instalação de tubulação de vinhaça.

2 - Ressalta-se que a atividade desenvolvida no empreendimento não é passível de licenciamento, nem de autorização ambiental

de funcionamento, conforme FOB n. 1421345/2013.

3 - O requerente é parceiro agrícola do proprietário da Fazenda Água Limpa (ex-Fazenda Ribeirão do Canal). O imóvel possui área total de 133,5211ha. A área de reserva legal corresponde a 26,71ha e encontra-se averbada na matrícula n. 33.918.

II. Análise Jurídica:

4 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico de fls., o requerimento de intervenção é passível de autorização, uma vez que está de acordo com as legislações ambientais vigentes, sendo considerado eventual e de baixo impacto, conforme art. 3º, III, alínea "a" da Lei Estadual nº. 20.922/2013.

5 - Ressalta-se, por fim que de acordo com o § 2º do artigo 42 do Decreto Estadual nº. 45.824/11 com a nova redação que lhe deu o Decreto Estadual nº. 45.968/12 o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão da Comissão Paritária - COPA.

III) Conclusão:

4 - Ante ao exposto, considerando que a intervenção requerida é considerada eventual e de baixo impacto considerando a inexistência de alternativa técnica locacional, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente a autorização de intervenção em 0,0836 ha de APP, desde que atendida as medidas mitigadoras e compensatórias descrita no Parecer Técnico.

Fica expressamente vedada a expansão da intervenção em APP, salvo com autorização expressa do órgão ambiental.

Observação: Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de intervenção de vegetação em área de preservação permanente. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada, bem como a responsabilidade sobre os projetos e programas apresentados nos autos, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Sugere-se o prazo de validade do DAIA de 24 (vinte e quatro) meses.

É o parecer, s.m.j.

Data: 24 de abril 2013

Kamila Borges Alves
Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP

Condicionantes:

- 1) Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original, objeto da solicitação, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental. Prazo: Durante a vigência do DAIA
- 2) Monitorar toda a propriedade quanto à evolução de processos erosivos, os quais, se detectados, deverão ter as devidas medidas de contenção e reparação. Prazo: Durante a vigência do DAIA
- 3) Fazer inspeções e conservações de aceiros nas áreas de preservação permanente e reserva legal para evitar a ocorrência de incêndios. Prazo: Durante a vigência do DAIA

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

KAMILA BORGES ALVES - OABMG 127857

17. DATA DO PARECER

terça-feira, 29 de abril de 2014